



HOSPITAL DE  
CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE RS

# Regimento Interno da Diretoria de Pesquisa



# Regimento Interno da Diretoria de Pesquisa

Abril de 2023



# Sumário

## **Capítulo I**

Da Direção 7

## **Capítulo II**

Da Estrutura Organizacional 10

Seção I - Dos Serviços e Unidades 10

Seção II - Dos Órgãos Colegiados 15

## **Capítulo III**

Das Receitas de Pesquisa 18

## **Capítulo IV**

Das Disposições Gerais e Transitórias 19



# Capítulo I

## Da Direção

**Art. 1º** O Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA no seu Estatuto, Art. 4º, inciso I a IV, tem como objetivo social, servir como campo de ensino e pesquisa, extensão e inovação na área da saúde para as atividades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e promover a realização de pesquisa científicas e tecnológicas e inovação.

**Art. 2º** As atividades de pesquisa propostas ou realizadas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA serão exercidas sob a Coordenação do Diretor de Pesquisa, conforme dispõem os Arts. 58 e 59 do Estatuto do HCPA.

**Art. 3º** O Diretor de Pesquisa será indicado pelo Diretor-Presidente, eleito pelo Conselho de Administração, conforme dispõe o Art. 59 parágrafo 3º do Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

**Art. 4º** Compete ao Diretor de Pesquisa, sem prejuízos das atribuições descritas nos arts. 65 e 67 do Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA:

**I** - dirigir as áreas de sua competência e suas respectivas atividades;

**II** - integrar a Diretoria Executiva;

**III** - assessorar o Diretor Presidente nos assuntos e competência da Diretoria de Pesquisa;

**IV** - participar das reuniões do Conselho de Administração;

**V** - submeter à aprovação da Diretoria Executiva o projeto de Regimento da Diretoria de Pesquisa, bem como eventuais alterações que se fizerem necessárias;

**VI** - apresentar o relatório anual das atividades de pesquisa desenvolvidas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VII** - propor demandas e acompanhar as atividades da Comissão Científica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VIII** - organizar a Semana Científica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**IX** - gerir os recursos de Financiamento e Incentivo à Pesquisa (FIPE) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**X** - gerir os programas institucionais de bolsas na área de pesquisa;

**XI** - cumprir e fazer cumprir as normas da área de pesquisa, de acordo com o referencial legal e regulatório vigente;

**XII** - propor ao Diretor Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA a indicação dos coordenadores dos órgãos colegiados vinculados à Diretoria de Pesquisa, salvo disposições legais em contrário;

**XIII** - manter as atividades vinculadas à editoração e publicação da *Clinical and Biomedical Research*, que é o periódico científico do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e da Faculdade de Medicina da UFRGS;

**XIV** - propor e se responsabilizar pelos Projetos de Desenvolvimento Institucional (PDI) que utilizam recursos do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA oriundos de projetos de pesquisa administrados pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** O Diretor de Pesquisa, no exercício de suas funções, contará com o auxílio de Assessoria, de sua livre escolha, homologada pelo Diretor Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

**Parágrafo Único.** Os membros da Assessoria serão indicados pelo Diretor de Pesquisa, dentre os funcionários do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA ou professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS vinculados ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

**Art. 6º** Competirá à Assessoria do Diretor de Pesquisa:

- I** - dar suporte às atividades do Diretor de Pesquisa;
- II** - desenvolver projetos específicos por solicitação do Diretor de Pesquisa;
- III** - auxiliar nas atividades de planejamento, execução e acompanhamento dos projetos institucionais;
- IV** - avaliar os resultados das áreas de pesquisa do hospital;
- V** - participar da elaboração de respostas aos relatórios emitidos por órgãos de controle e ministérios para garantir a legalidade das operações de pesquisa do hospital;
- VI** - facilitar a interação entre os diferentes segmentos da Instituição e da sociedade vinculados às atividades de pesquisa;
- VII** - exercer funções executivas por delegação do Diretor de Pesquisa.



# Capítulo II

## Da Estrutura Organizacional

### **Seção I** **Dos Serviços e Unidades**

**Art. 7º** A Diretoria de Pesquisa conta com os seguintes serviços e unidades:

**I** - Serviço de Apoio à Pesquisa;

- a)** Unidade de Ética e Processos em Pesquisa;
- b)** Unidade de Gestão em Pesquisa;
- c)** Unidade de Bioestatística e Análise de Dados.

**II** - Serviço de Pesquisa Clínica;

- a)** Unidade de Pesquisa Clínica.

**III** - Serviço de Pesquisa Experimental;

- a)** Unidade de Experimentação Animal;
- b)** Unidade de Pesquisa Laboratorial.

**IV** - Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Biomédica.

**Art. 8º** Compete ao Serviço de Apoio à Pesquisa:

**I** - assessorar o Diretor de Pesquisa nos assuntos que envolvem questões de apoio à pesquisa, incluindo as questões éticas e bioéticas, de gestão da pesquisa na instituição, incluindo a captação de recursos, investimentos, indicadores, equipe, resultados e avaliação de cenários interno e externo, e de análise de dados;

**II** - prestar consultorias na área de Metodologia e Ética na Pesquisa para pesquisadores e alunos em atividade no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**III** - dar suporte às atividades do monitoramento de riscos e eventos adversos em pesquisa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**IV** - acompanhar os projetos de pesquisa em realização no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**V** - planejar e apoiar as atividades relacionadas ao pleno funcionamento da pesquisa no âmbito do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - interagir com as demais áreas administrativas da instituição visando a integração das atividades de pesquisa às demais ações realizadas pela instituição;

**VII** - interagir com os órgãos de fomento externo e com as instituições que tenham interveniência administrativa em ações relacionadas à pesquisa;

**VIII** - avaliar os aspectos logísticos e financeiros dos projetos de pesquisa submetidos à realização na instituição;

**IX** - gerenciar, planejar e acompanhar a utilização dos recursos financeiros da pesquisa, incluindo os relativos às ações de Financiamento e Incentivo à Pesquisa (FIPE);

**X** - gerenciar, planejar e acompanhar as atividades relacionadas aos Programas Institucionais de Bolsas de Pesquisa;

**XI** - gerenciar e planejar os processos de compras e de serviços relacionados aos projetos de pesquisa, assim como os registros de preço de insumos para a pesquisa científica e tecnológica;

**XII** - auxiliar no gerenciamento do uso e da alocação das áreas de pesquisa destinadas aos laboratórios ou núcleos temáticos;

**XIII** - dar suporte, quanto às questões financeiras e logísticas, às atividades relacionadas à Semana Científica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e outros eventos relacionados à pesquisas;

**XIV** - dar suporte na área de Bioestatística para as demais áreas da Diretoria de Pesquisa;

**XV** - prestar consultorias aos pesquisadores nas diferentes áreas de atuação do serviço.

**Art. 9º** Compete ao Serviço de Pesquisa Clínica:

**I** - assessorar o Diretor de Pesquisa nos assuntos que envolvem as atividades de pesquisa clínica;

**II** - planejar e executar atividades relacionadas à pesquisa clínica envolvendo seres humanos, incluindo procedimentos relacionados à manutenção e aprimoramento da infraestrutura necessária à sua realização e constante aprimoramento;

**III** - planejar e executar as atividades de gestão do Centro de Pesquisa Clínica (CPC) e outras áreas afins, incluindo as de uso compartilhado e os laboratórios ou núcleos temáticas envolvidos com pesquisa clínica;

**IV** - dar suporte para os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia e outros projetos estratégicos na área de pesquisa clínica;

**V** - assegurar o cumprimento das Normas de Funcionamento Interno do Centro de Pesquisa Clínica;

**VI** - colaborar, de modo integrado na condução de projetos de pesquisa clínica realizados no hospital;

**VII** - dar suporte às atividades de ensino realizadas no âmbito da Pesquisa Clínica;

**VIII** - assegurar e fazer cumprir a adoção de boas práticas de pesquisa clínica em todo Centro de Pesquisa Clínica.

**Art. 10.** Compete ao Serviço de Pesquisa Experimental:

**I** - assessorar o Diretor de Pesquisa nos assuntos que envolvem pesquisas experimentais;

**II** - dar suporte ao planejamento e execução das atividades relacionadas à pesquisa experimental com materiais clínicos oriundos de seres humanos bem como aos experimentos com animais, incluindo procedimentos relacionados à realização, à manutenção da infraestrutura necessária bem como no constante aprimoramento das mesmas;

**III** - planejar e executar as atividades de gestão do Centro de Pesquisa Experimental e do Biobanco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, assim como de outras áreas afins, incluindo as de uso compartilhado e os laboratórios ou núcleos temáticos envolvidos com pesquisa experimental;

**IV** - dar suporte para os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia e outros projetos estratégicos na área de pesquisa experimental;

**V** - assegurar o cumprimento das Normas de Funcionamento Interno do Centro de Pesquisa Experimental e do Biobanco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - colaborar de modo integrado na condução de projetos de pesquisa experimental e atividades de Biobanco realizados no hospital;

**VII** - dar suporte às atividades de ensino realizadas no âmbito da Pesquisa Experimental.

**Art. 11.** Compete ao Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Biomédica:

**I** - assessorar o Diretor de Pesquisa nos assuntos que envolvem equipamentos biomédicos, novos materiais e novas tecnologias;

**II** - dar suporte tecnológico aos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**III** - prestar consultoria na área de desenvolvimento ou adequação de equipamentos e de novos materiais envolvidos em projetos de pesquisa;

**IV** - colaborar nos processos de renovação tecnológica da instituição, dando suporte e consultoria na definição de tecnologias adequadas, especificação e pareceres técnicos na aquisição de equipamentos de alta complexidade;

**V** - dar consultoria e suporte na busca de soluções para problemas tecnológicos associados a procedimentos de manutenção e infraestrutura do hospital;

**VI** - promover a incorporação na rotina assistencial das novas tecnologias desenvolvidas e validadas na instituição;

**VII** - colaborar, de modo integrado, na condução de projetos de pesquisa na área de pesquisa em Engenharia Biomédica.

## **Seção II**

### **Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 12.** A Diretoria de Pesquisa conta com os seguintes órgãos colegiados:

**I** - Comissão Científica (CC);

**II** - Comitê Gestor do Biobanco;

**III** - Comissão Editorial Executiva da *Clinical and Biomedical Research (CBR)*;

**IV** - Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

**V** - Comissão Interna de Biossegurança (CIBio);

**Art. 13.** A Comissão Científica (CC), que é um órgão colegiado interdisciplinar consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado à Diretoria de Pesquisa, tem as seguintes atribuições:

**I** - auxiliar o Diretor de Pesquisa na elaboração da política científica e tecnológica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**II** - avaliar, quando solicitada, situações que envolvem questões de integridade na pesquisa ocorridas na Instituição;

**III** - emitir parecer, quando solicitada, sobre questões de logística e de gestão da pesquisa no âmbito da Instituição;

**IV** - emitir parecer, quando solicitada, sobre a alocação das receitas de pesquisa, especialmente as relacionadas ao Financiamento e Incentivo à Pesquisa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA (FIPE);

**V** - auxiliar na seleção dos trabalhos científicos inscritos na Semana Científica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - auxiliar o Diretor de Pesquisa na alocação de áreas de pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para tal finalidade, ou, em situações excepcionais, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela própria Comissão Científica.

**Parágrafo único.** A Comissão Científica, que tem seus membros indicados pelo Diretor de Pesquisa e nomeados pelo Diretor-Presidente, tem a seguinte composição:

**I** - Assessores do Diretoria de Pesquisa;

**II** - Chefes dos Serviços vinculados à Diretoria de Pesquisa;

**III** - Representantes dos pesquisadores aos laboratórios ou núcleos temáticos de pesquisa, com mandato de dois anos, permitida recondução.

**Art. 14.** O Comitê Gestor do Biobanco, que é um órgão colegiado interdisciplinar consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado à Diretoria de Pesquisa, tem as seguintes atribuições:

**I** - auxiliar o Diretor de Pesquisa nas questões envolvendo o armazenamento de materiais biológicos e informações associadas;

**II** - garantir a qualidade, segurança e adequação técnica, ética e jurídica dos materiais biológicos armazenados e das informações associadas para serem utilizadas para fins de pesquisa e para uso compartilhado em projetos de pesquisa;

**III** - avaliar as solicitações de utilização de materiais biológicos e de informações associadas para utilização em projetos de pesquisa;

**IV** - emitir parecer, quando solicitada, sobre questões envolvendo armazenamento de materiais biológicos e informações associadas;

**V** - zelar pela integridade das coleções de materiais biológicos e bancos de informações associadas ao Biobanco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - avaliar e autorizar as propostas de doação de biorrepositórios para serem incorporados ao Biobanco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e as propostas de constituição de novas coleções;

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor do Biobanco, que tem seus membros indicados pelo Diretor de Pesquisa e nomeados pelo Diretor-Presidente, por períodos de dois anos, sendo permitida a recondução, tem a seguinte composição:

**I** - Responsável Técnico do Biobanco;

**II** - Chefe do Serviço de Pesquisa Experimental;

**III** - Representante do Serviço de Apoio à Pesquisa;

**IV** - Representante do Serviço de Patologia;

**V** - Representante dos Serviços Cirúrgicos;

**VI** - Representante do Comitê Estratégico de Governança de Dados;

**VII** - Representante do grupo técnico de materiais biológicos associados ao Biobanco;

**VIII** - Representante dos pesquisadores do Centro de Pesquisa Experimental;

**IX** - Três membros externos.

**Art. 15.** A Comissão de Ética no Uso de Animais do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (CEUA/HCPA) tem a sua organização, funcionamento e composição estabelecidos conforme legislação e marco regulatório vigente.

**Art. 16.** A Comissão Interna de Biossegurança do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (CIBio/HCPA) tem a sua organização, funcionamento e composição estabelecidos conforme legislação e marco regulatório vigente.





# Capítulo III

## Das Receitas de Pesquisa

**Art. 17.** As receitas de pesquisa são constituídas:

**I** - pelo orçamento de pesquisa da instituição, que será composto por 0,8% do faturamento do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e utilizado segundo regramento específico;

**II** - pelas verbas oriundas do percentual de remuneração dos projetos de pesquisa realizados no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, que serão prioritariamente alocadas ao aprimoramento e renovação da capacidade instalada de pesquisa na instituição;

**III** - pelas verbas oriundas de agências de fomento ou outras fontes relacionadas às atividades de pesquisa.

# Capítulo IV

## Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos através da proposição do Diretor de Pesquisa e aprovação da Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

**Art. 19.** Este regimento, incluindo as mudanças de organograma, de nomenclatura de organograma e de atribuições de funções específicas constantes neste documento, somente poderá ser alterado por proposição do Diretor de Pesquisa ou da Diretoria Executiva, após aprovação por esta última.

**Art. 20.** Este Regimento entrará em vigor à data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA ficando convalidadas todas as decisões administrativas e/ou técnicas ocorridas até a presente data.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

O Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação (GPPG) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre foi criado em 08/05/1989 (Processo 23092.00029/89-0).

### **Regimento da Diretoria de Pesquisa**

- Criação conforme ata da Administração Central nº 376, de 04/05/1989.
- Alterado pela Administração Central conforme ata nº 722, de 14/02/2011.
- Alterado pela Administração Central conforme ata nº 735, de 05/03/2012.
- Alterado pela Administração Central conforme ata nº 757, de 02/12/2013.
- Alterado pela Administração Central conforme ata nº 780, de 05/10/2015.
- Alterado pela Administração Central conforme ata nº 793, de 07/10/2016.
- Alterado pela Diretoria Executiva conforme Ata nº 832, de 05/08/2019.
- Alterado pela Diretoria Executiva conforme Ata nº 888 de 01/08/2022.
- Alterado pela Diretoria Executiva conforme Ata nº 901 de 04/04/2023.

PGI009 – 290143 – Processo SEI-HCPA nº 23092.206636/2018-14



HOSPITAL DE  
**CLÍNICAS**  
PORTO ALEGRE RS

Rua Ramiro Barcelos, 2350  
Largo Eduardo Z. Faraco  
Porto Alegre/RS 90035-903  
Fone 51 3359 8000  
[www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br)